EMENDA MODIFICATIVA Nº001/25 A PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Acrescenta o Art 2º ao Projeto de Resolução nº 02, de 2025, para estabelecer a eleição da Procuradora da Mulher por meio de votação.

A Câmara de Legislativa decreta:

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Procuradora da Mulher será escolhida por votação entre os membros da Câmara de Vereadores, com base no princípio da representatividade e da igualdade de gênero. Com mandato de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. A eleição ocorrerá por meio de votação, conforme regulamento específico a ser elaborado pela Camara Legislativa."

Art. 3° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 de fevereiro de 2025

Daiane Ribeiro
Vereadora UNIÃO BRASIL